

§ 3º O suporte remoto será disponibilizado para todas as comarcas abrangidas no ciclo de expansão, no período de 25 de maio a 19 de junho de 2026, cabendo às unidades judiciárias realizar o agendamento conforme sua conveniência e a disponibilidade da equipe de suporte.

§ 4º O agendamento do suporte remoto dar-se-á por meio de qualquer um dos seguintes links abaixo, que estarão disponíveis uma semana antes da implantação:

I - Agenda 1: <https://calendar.app.google/zeFUgou6bYpVfH49>;

II - Agenda 2: <https://calendar.app.google/x3nKu5Sd7ivutHuH9>;

III - Agenda 3: <https://calendar.app.google/cv3wwb3Z72z1MsYx8>.

§ 5º O suporte remoto, que poderá ser gravado para fins de registro, terá duração de 30 (trinta) minutos, não se confundindo com capacitação ou aula genérica sobre o sistema, destinando-se exclusivamente ao esclarecimento de dúvidas pontuais e ao apoio na utilização do eproc.

§ 6º Antes do início do suporte remoto devidamente agendado, as unidades judiciárias deverão:

I - diligenciar para que o máximo de usuários possível participe, visando à otimização do atendimento e à padronização dos procedimentos;

II - preparar, previamente, lista de dúvidas ou assuntos a serem tratados durante o atendimento.

§ 7º As dúvidas acerca da operacionalização do suporte remoto serão dirimidas pela CGJ.

Art. 14. O material de apoio do sistema eproc estará disponível aos usuários externos no Portal TJMG e aos usuários internos na intranet do TJMG e no Portal Nacional do Conhecimento eproc.

Art. 15. Caberá ao Presidente, ao Primeiro Vice-Presidente e ao Corregedor-Geral de Justiça, com o apoio da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, resolver os casos omissos, no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais.

Art. 16. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente

Desembargador ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA, 3º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente em substituição, nos termos do inciso I do art. 31 do RITJMG

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

Consultar os Anexos I e II a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.

PORTARIA Nº 7.581/PR/2026

Institui a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos - ETIR no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dispõe sobre seu funcionamento e sua composição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que "Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)";

CONSIDERANDO a alínea "a" do inciso II do art. 21 da Resolução do CNJ nº 370, de 2021, que prevê a necessidade de constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis ao macroprocesso de "incidentes de segurança";

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 396, de 7 de junho de 2021, que "Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ)";

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso II, da Resolução do CNJ nº 396, de 2021, que prevê a instituição da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética (ETIR);

CONSIDERANDO a Portaria do CNJ nº 162, de 10 de junho de 2021, que "Aprova Protocolos e Manuais criados pela Resolução CNJ nº 396/2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ)";

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 6.254, de 2 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a aplicação do Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas do Poder Judiciário no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência do TJMG nº 4.718, de 10 de fevereiro de 2020, que "Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito da Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dispõe sobre o Modelo de Gestão de Segurança da Informação";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0054443-53.2026.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética - ETIR no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Art. 2º A ETIR tem como missão receber, analisar, classificar, tratar e responder, de forma efetiva e ordenada, as notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança cibernética, confirmados ou suspeitos, em redes de computadores e ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC do TJMG, objetivando a preservação da infraestrutura tecnológica, dos dados e das informações no âmbito do Tribunal.

Art. 3º Compete à ETIR:

I - receber, registrar e tratar os incidentes de segurança cibernética;

II - investigar, em conjunto com as demais áreas da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, a partir das informações recebidas e registradas, as possíveis causas e extensões dos incidentes de segurança cibernética;

III - oferecer resposta adequada e proporcional aos incidentes cibernéticos que apresentem risco, ameaça ou dano à integridade, disponibilidade ou confidencialidade das informações hospedadas na rede de computadores e nos ativos de TIC do TJMG;

IV - propor e acompanhar a execução de ações de contenção, remediação e erradicação de incidentes;

V - avaliar a necessidade de aperfeiçoamento de controles de segurança para prevenir, mitigar e limitar a frequência e os impactos de futuras ameaças e incidentes cibernéticos;

VI - coletar e preservar evidências digitais em incidentes cibernéticos penalmente relevantes;

VII - cooperar com outras equipes, inclusive de outros órgãos e tribunais;

VIII - elaborar relatórios sobre incidentes de segurança cibernética, preservando-os adequadamente junto aos registros de incidentes;

IX - apresentar relatórios de incidentes ou de atividades desenvolvidas à DIRTEC, quando demandada, ou, quando pertinente, ao Comitê de Crises Cibernéticas e ao Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais do TJMG;

X - promover ou demandar a adoção e a melhoria de controles de segurança e ações de adequação em sistemas, serviços e ativos de TIC do TJMG, objetivando a melhoria da visibilidade, do monitoramento e da detecção de incidentes de segurança cibernética e da capacidade de rastreabilidade e investigação de incidentes e ilícitos cibernéticos.

Art. 4º O público-alvo da ETIR é formado por todos os usuários do ambiente tecnológico do TJMG que venham a registrar incidentes de segurança cibernética ou sejam afetados por esses incidentes.

Art. 5º A ETIR tem plena autonomia para a tomada de decisões e adoção de medidas:

I - de caráter estritamente operacional, previstas em normativo ou procedimento operacional padrão;

II - emergenciais ou urgentes e inadiáveis, necessárias à contenção ou remediação de incidentes e ameaças.

§ 1º As medidas que impliquem interrupção de serviços críticos ou que gerem impacto ou risco institucional relevante deverão ser submetidas à apreciação e autorização do Juiz Auxiliar da Presidência responsável pela DIRTEC, o qual poderá delegar ao Diretor-Executivo da DIRTEC ou submeter ao Desembargador Superintendente de Tecnologia e Informação, de acordo com a criticidade.

§ 2º No exercício de suas atribuições, a ETIR poderá:

I - orientar o público-alvo quanto às ações necessárias para reforçar a resposta a incidentes ou a postura de recuperação do ambiente tecnológico do TJMG;

II - solicitar apoio multidisciplinar às áreas de TIC, jurídica, judiciária, de inteligência, de comunicação institucional, de controle interno, de segurança institucional, de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, bem como encaminhar a essas áreas demandas que extrapolem a competência da ETIR.

Art. 6º A ETIR deverá atuar de forma preventiva e reativa, sempre que identificar incidente, risco ou ameaça iminente que possa causar danos à infraestrutura tecnológica, aos usuários, à imagem ou às informações corporativas do TJMG.

Art. 7º A ETIR será composta pelos seguintes integrantes da DIRTEC, sem prejuízo de suas funções regulares:

I - gestor do Núcleo de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos - NUTIR, que coordenará a ETIR;

II - servidores do NUTIR indicados pelo respectivo gestor;

III - gestor do Centro de Segurança Cibernética - CESEC.

Art. 8º Compete ao Coordenador da ETIR:

I - a proposição e a manutenção dos procedimentos internos;

II - a solicitação de capacitação dos seus integrantes;

III - o gerenciamento das atividades;

IV - a distribuição das tarefas entre os componentes da equipe.

Art. 9º A ETIR será contatada, preferencialmente, pelo e-mail etir@tjmg.jus.br.

Art. 10. A ETIR deverá compor a rede de equipes vinculadas ao Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário - CPTRIC-PJ, integrada à Rede Nacional de Cooperação do Poder Judiciário na área de segurança cibernética, cumprindo as determinações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria Conjunta nº 1.205/PR/2021, publica-se, no fim deste Caderno Administrativo, escala de plantão administrativo no período de 17 a 23 de abril de 2026.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria Conjunta nº 1.205/PR/2021, republica-se, no fim deste Caderno Administrativo, escala de plantão administrativo no período de 10 a 16 de abril de 2026.

ATO DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, REFERENTE À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Indeferindo, a bem do serviço público, o uso da totalidade dos dias de compensação, ao Desembargador Superintendente Adjunto no Âmbito da Superintendência Administrativa, Vicente de Oliveira Silva.

ATO DO 1º VICE-PRESIDENTE, DESEMBARGADOR MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, REFERENTE À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Indeferindo, a bem do serviço público, o uso da totalidade dos dias de compensação ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Luiz Carlos de Azevedo Correa Júnior.

ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA